



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CEP 37.805-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.668.368/0001-98 – E-mail: juruaia@juruaiamg.com.br  
Rua Ana Vitória, 135 – Tel. (35) 3553-1211 – Telefax: 3553-1117

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**, com sede na Rua Ana Vitória, 135, centro, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.668.368/0001-98 e **ELIANA PINTO DE ASSIS PIZA**, residente e domiciliada na Rua Joaquim José Marques, 514, na cidade de Juruaia, estado de Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº MG 28.372.745-7-SSP/SP e do CPF nº 451.383.705-53, para prestação de serviços na forma a seguir.

Aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, no gabinete do prefeito, presentes a CONTRATADA, Eliana Pinto de Assis Piza e o Prefeito Municipal, Sr. Claudeci Divino de Araújo, aqui denominado CONTRATANTE, ajustam a prestação de serviços para a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na forma do Contrato Administrativo, em caráter excepcional e para atender necessidade temporária nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 727, de 23/12/98, art.2º, inciso XII.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente contratação administrativa se fundamenta na falta de recursos humanos no quadro da Prefeitura Municipal de Juruaia, para a manutenção de atividades relacionadas à Departamento Municipal de Saúde, considerando que o quadro de servidores não dispõe de profissionais para a execução das funções e a legislação Municipal permite a contratação, em caráter excepcional

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA declara-se inteiramente de acordo com as condições propostas para prestação de serviços nas funções de Técnico em Enfermagem, responsabilizando-se pelo exercício das funções do cargo, bem como pela perfeita execução dos serviços que lhe forem determinados pelo superior imediato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ajustado o valor de R\$ 1.236,90 (Mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos) mensais, para fiel cumprimento das condições previstas na Cláusula Segunda deste Termo, valor este correspondente à jornada de serviço fixada para o cargo, que é de 40 horas semanais. O serviço ora contratado deverá cessar com o término da Pandemia/COVID 19 ou 31/12/2020, na forma da legislação municipal que rege a matéria.

§ 1º - O pagamento avençado na Cláusula Terceira será reajustado na mesma data e proporção do reajuste concedido aos servidores públicos do município de Juruaia.

§ 2º - Fica estabelecido os pagamentos de benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, de acordo com a função contratada, compreendido nos benefícios o pagamento de férias e gratificação natalina, na forma fixada em lei.

§ 3º - A CONTRATADA é considerado servidor municipal para quaisquer efeitos durante o prazo de vigência do contrato firmado, não podendo, em hipótese alguma, auferir as vantagens e benefícios fixados exclusividade aos servidores de carreira em seus respectivos planos.

§ 4º - A CONTRATADA fica filiado compulsoriamente, nos termos da Emenda Constitucional nº20, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social e beneficiário das vantagens concedidas por aquele Instituto aos filiados, na forma e condições estabelecidas em leis e seus regulamentos e sujeito à alíquota de contribuição como segurado obrigatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CEP 37.805-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.668.368/0001-98 – E-mail: juruaia@juruaiamg.com.br  
Rua Ana Vitória, 135 – Tel. (35) 3553-1211 – Telefax: 3553-1117

#### CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do objeto deste Termo, a ser efetuado mensalmente, será feito mediante quitação de recibo e respectiva nota de empenho ou inclusão na folha de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido quando cessado o motivo da contratação ou expirado o seu prazo, sendo que a dispensa da CONTRATADA se dará automaticamente, não cabendo ao mesmo quaisquer indenizações, salvo as decorrentes de gratificação natalina e férias, quando couberem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Para fazer face às despesas do presente contrato serão utilizados recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação do orçamento vigente:


0207011030110032.123 – Manutenção Atividades Atenção Recursos Próprios

319004 – Contrato por Tempo Determinado

#### CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas.


Juruaia, 06 de julho de 2020

  
CLAUDECI DIVINO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

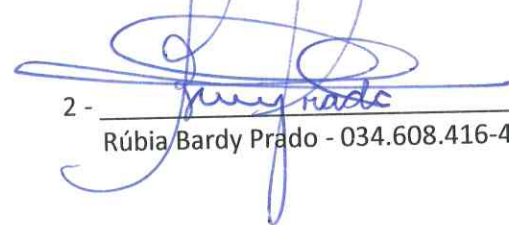
  
ELIANA PINTO DE ASSIS PIZA  
CPF 451.383.705-53

Testemunhas:

1-

  
Elaine Consoelo Piza Alves - 032.245.926-56

2-

  
Rúbia Bardy Prado - 034.608.416-48